PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
GESTÃO 2021/2024
GABINETE DO PREFEITO

OF. Nº 526/2023 Guaíba, 18 de Maio de 2023.

Senhor Presidente,

Honra-nos cumprimentá-lo, na oportunidade em que respondemos ao **Ofício nº 071/2023**, desta Casa Legislativa, que nos encaminhou o **Requerimento nº 240/2023** apresentado pela **Vereadora Carla Vargas – PTB.**

O referido Requerimento traz os seguintes questionamentos:

Se há alguma fiscalização ou disque denúncia anônima para atender a população, quais os horários, e como vem sendo fiscalizada essa lei do silencio em nosso município.

REQ 240/2023 - AUTORIA: Ver.ª Carla Vargas
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf
CODIGO DO DOCUMENTO: 022749 **CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE:** 120097D018543CBE9BE791FBDC1525F2

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
GESTÃO 2021/2024
GABINETE DO PREFEITO

Na oportunidade em que cumprimentamos Vossa Excelência, vimos por meio deste, em resposta ao requerimento 240/2023 referente ao questionamento da nobre Vereadora, temos a informar o que segue:

A Lei do silêncio compreende o horário das 22h às 6h;

No Código Civil: define que qualquer pessoa tem o direito de pedir a interrupção do barulho, caso ele prejudique o sossego, a segurança e a saúde dos moradores; Lei de Contravenções Penais: determina o que é o crime de perturbação do sossego.

A Lei do silêncio é contemplada conforme abaixo:

Artigo 1277 (Código Civil), Artigo 42 (Lei das contravenções Penais), Artigo 133 (Código de Posturas do Município). Os Fiscais do Município estão sempre atentos a qualquer tipo de poluição sonora, atendendo as demandas quando a eles repassados e solicitados pela população.

Qualquer pessoa pode e deve acionar a Brigada Militar, quando tratar-se de perturbação que passam dos limites. No município a população pode fazer contato com a Prefeitura Municipal, através de protocolos ou fazer contato com a ouvidoria, no horário das 08:30 às 17:30. Contando com a costumeira atenção e colaboração. Ficamos à disposição para qualquer esclarecimento.

Atenciosamente,

MARCELO SOARES REINALDO:89923570010

Assinado de forma digital por MARCELO SOARES REINALDO:89923570010
Dados: 2023.05.19 16:22:27 -03'00'

Marcelo Soares Reinaldo
Prefeito Municipal

Ao
Exmo. Srº,
Florindo Rodrigues dos Santos
M. D. Presidente da Câmara Municipal – Guaíba/RS

REQ 240/2023 - AUTORIA: Ver.ª Carla Vargas
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf
CODIGO DO DOCUMENTO: 022749 **CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE:** 120097D018543CBE9BE791FBDC1525F2